



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício nº. 204/21

Apucarana, 16 de novembro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR
LUCAS ORTIZ LEUGI
VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL
APUCARANA - PARANÁ
JCSS/AL.

Assunto: Comunicado de arquivamento de projeto

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência, que o projeto de lei nº. 107/2021, de autoria de Vossa Excelência, tendo como co-autor o vereador Moisés Tavares Domingos, que dispõe sobre a possibilidade de vacinação gratuita contra a cinomose em cães de famílias de baixa renda no âmbito do município de Apucarana, obteve parecer CONTRÁRIO QUANTO AO MÉRITO de todas as comissões a que foi submetido, e optaram pela sua não prosperação.

Assim sendo, baseado no artigo 195 do Regimento Interno, que diz: ***o projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões permanentes ao qual submetido, será tido como rejeitado, não necessitando o parecer ser apreciado pelo plenário, determinei seu ARQUIVAMENTO.***

Sendo o que tínhamos para esta oportunidade, valem-nos do ensejo, para reiterarmos a V.Exa., nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Franciley Preto Godoi
PRESIDENTE

16/11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício nº. 205/21

Apucarana, 16 de novembro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR
MOISÉS TAVARES DOMINGOS
VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL
APUCARANA - PARANÁ
JCSS/AL.

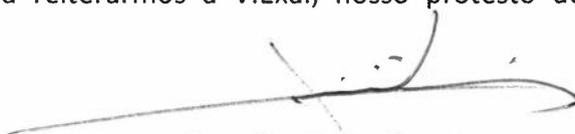
Assunto: Comunicado de arquivamento de projeto

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência, que o projeto de lei nº. 107/2021, de autoria do vereador Lucas Ortiz Leugi, que tem o nobre vereador como co-autor, que dispõe sobre a possibilidade de vacinação gratuita contra a cinomose em cães de famílias de baixa renda no âmbito do município de Apucarana, obteve parecer CONTRÁRIO QUANTO AO MÉRITO de todas as comissões a que foi submetido, e optaram pela sua não prosperação.

Assim sendo, baseado no artigo 195 do Regimento Interno, que diz: ***o projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões permanentes ao qual submetido, será tido como rejeitado, não necessitando o parecer ser apreciado pelo plenário, determinei seu ARQUIVAMENTO.***

Sendo o que tínhamos para esta oportunidade, valemos do ensejo, para reiterarmos a V.Exa., nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.


Franciley Preto Godoi
PRESIDENTE

Recebido
16/11/21
*